



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 32188/2015SEFP, nos
Termos do Padrão nº 14/2002.**

Processo nº: 0040-001089/2015

SIGGo nº: 32188

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por **LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA** portador da cédula de identidade RG nº 852.908, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 359.496.871-68, na qualidade de Subsecretário de Compras Governamentais, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598](#), de 15 de dezembro de 2010 e conforme delegação de competência prevista na [Portaria nº 78/2019-SEFP](#), de 12 de fevereiro de 2019, em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e de outro lado, a empresa **EMIBM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.071.313/0001-40, com sede em SIG/SUL Quadra 03, Bloco C, Loja 74, Brasília - DF, CEP nº 70.610-430, representada neste ato por **JOSÉ MAURÍCIO VIEIRA BARROS**, portador da Carteira de Identidade nº 1008248856 SSP/RS e CPF nº 334.507.650-00, na qualidade de Sócio-Diretor, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO por 12 (doze) meses, a partir de **05/08/2019** a **04/08/2020**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se impondo resilição unilateral do contrato por parte do CONTRATANTE, tão logo seja concluída a contratação oriunda da Ata de Registro de Preços nº 9004/2019 (23701778) ou o novo procedimento licitatório autuado sob o processo SEI nº 00040-00010562/2019-31.

2.2 - Resguardar o direito à repactuação dos valores do CONTRATO referentes à mão-de-obra, conforme solicitação da Contratada (8370493 - 8370919 - 8373267 - 25334039 - 26011235 - 26011912), nos termos da Instrução Normativa nº 02/2008 - SLTI/MPOG, recepcionada pelo Decreto nº 36.063/2014, e nos limites estritos das Convenções Coletivas de Trabalho: [CCT 2017/2017](#) e [CCT 2018/2018](#) – SINDSERVIÇOS x SEAC; [CCT 2017/2019](#) e [TA CCT 2017/2019](#) - SENGE x SINDUSCON; [TA CCT 2017/2018](#) e [CCT 2018/2019](#) - SINAENCO x SENGE; [CCT 2016/2018](#) e [TA CCT 2017/2018](#) - SINTEC x SINAENCO, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise desta CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.122.6003.2396.5331

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

V - Nota de Empenho nº: 2019NE07263 (25667782), emitida em 24/07/2019

3.1.1 - O valor anual é de **R\$ 2.867.700,84 (dois milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, setecentos reais e oitenta e quatro centavos)**, a partir de **05/08/2019** a **04/08/2020**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de **05/08/2019** a **04/08/2020**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

*Pelo **DISTRITO FEDERAL**:*

LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA
Subsecretário de Compras Governamentais

*Pela **CONTRATADA**:*

JOSÉ MAURÍCIO VIEIRA BARROS
Sócio-Diretor



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MAURICIO VIEIRA BARROS, Usuário Externo**, em 02/08/2019, às 10:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LECIO CARVALHO DE MIRANDA - Matr.0043381-0**,



Subsecretário(a) de Compras Governamentais, em 02/08/2019, às 14:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=25857078)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=25857078)
verificador= **25857078** código CRC= **A69CF066**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

PARQUE CIDADE CORPORATE, SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 9, LOTE C, BLOCO B - CEP 70.308-200 - DF

3312-5063

0040-001089/2015

Doc. SEI/GDF 25857078